



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0550, de 29 de maio de 2024

Altera a Portaria 0232/2019/SSP, que estabeleceu valores para pagamento de indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 a todos os segmentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 – Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200002055523,

Considerando a Lei estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a ajuda de custo, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando o Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de dar cumprimento às orientações emanadas pela Douta Procuradoria-Geral do Estado para o pagamento do Serviço Extraordinário Remunerado – AC4 aos servidores pertencentes aos órgãos que integram a Segurança Pública do Estado; e

Considerando o interesse desta Secretaria e os ajustes oportunos no sentido de proporcionar uma segurança pública de qualidade e justa à sociedade goiana, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 0232/2019 – SSP (SEI nº 6849587), publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.037, de 22 de abril de 2019 (SEI nº 6856768), que estabeleceu valores para pagamento da indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 a todos os segmentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Estabelecer os valores para pagamento da indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 a todos os segmentos da Secretaria da Segurança Pública conforme especificado a seguir:

I – o valor da hora a ser paga, compreendendo o período diurno (de segunda-feira a quinta-feira) será de R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), e o valor da hora compreendendo o período noturno (de segunda-feira a quinta-feira) será de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos); e

II – o valor da hora a ser paga compreendendo o período diurno (de sexta-feira à domingo) será de R\$ 36,41 (trinta e seis reais e quarenta e um centavos), e o valor da hora a ser paga, compreendendo o período noturno (de sexta-feira a domingo), será de R\$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Considera-se Serviço Extraordinário Diurno o período de trabalho executado entre as 05h01 (cinco horas e um minuto) e as 21h59 (vinte e uma horas e cinquenta e nove minutos), e Serviço Extraordinário Noturno o período de trabalho executado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e as 05h (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 2º Estabelecer que os valores e horários sejam regulamentados com diferenciação de escala conforme se segue:

I – Consideram-se os seguintes horários para a ESCALA AZUL:

a) Período Diurno (de 05h01 às 21h59): de segunda-feira a quinta-feira, no valor de R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos); e

b) Período Noturno (de 22h às 5h): de segunda-feira a quinta-feira, no valor de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos).

II – Consideram-se os seguintes horários para a ESCALA VERMELHA:

c) Período Diurno (de 05h01 às 21h59): de sexta-feira a domingo, no valor de R\$ 36,41 (trinta e seis reais e quarenta e um centavos); e

d) Período Noturno (de 22h às 5h): de sexta-feira a domingo, no valor de R\$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. A Tabela referente aos horários e valores acima especificados vigorará conforme demonstrativo previsto no Anexo I desta Portaria.

(...)

ANEXO I

PERÍODO E VALORES	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
DIURNO (de 05h01 as 21h59)	R\$ 36,41	R\$ 26,47	R\$ 26,47	R\$ 26,47	R\$ 26,47	R\$ 36,41	R\$ 36,41
NOTURNO (de 22h as 05h)	R\$ 41,38	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 41,38	R\$ 41,38

... (NR)''

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se a Portaria nº 0557, de 6 de junho de 2022 (SEI nº 000030714715).

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria a todas as unidades Básicas e Complementares desta Secretaria, bem como às Forças que compõem esta Pasta, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 29/05/2024, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60816887** e o código CRC **4D1C6860**.

Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, 74435-300, Goiânia/GO

Telefone: (62) 3201-1000



Referência: Processo nº 20220000205523



SEI 60816887